



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
 FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL Nº. 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Edital retificado em 05/09/2019.

A DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - FAMED/UFAL, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para a realização do Processo Eleitoral de Docentes do PPGES e da representação Técnico-Administrativa junto ao programa. A referida seleção visa o preenchimento de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes da Categoria de professores credenciados como docentes permanentes do programa; e 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da categoria de servidores técnico-administrativos junto ao colegiado do PPGES/FAMED/UFAL, para o biênio 2019-2021, conforme Resolução 50/2014 do CONSUNI/UFAL, obedecendo às seguintes disposições.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Processo Eleitoral é destinado aos docentes credenciados do PPGES e Técnicos-Administrativos da FAMED/UFAL que desejam compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde, conforme oferta nos quadros de vagas no subitem 2.1 deste edital.
- 1.2. A seleção para o preenchimento das vagas dos representantes Docentes e das vagas de Técnico-Administrativo será realizada em única etapa no dia 23 de setembro de 2019, segunda-feira, das 09h:00 às 16h:00.
- 1.3. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas do colegiado do PPGES/FAMED/UFAL, sob pena de perder o direito à vaga caso seja eleito.
- 1.4. Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade pela apuração dos votos dos candidatos. À Secretaria do PPGES caberá receber as inscrições dos candidatos. Ao Conselho do programa caberá a homologação do resultado das eleições, enviando para posterior homologação final pelo Conselho da Unidade Acadêmica. Ao Conselho da Unidade Acadêmica caberá a decisão dos casos omissos em Edital.
- 1.5. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Direção da FAMED/UFAL, a ser entregue na Secretaria da FAMED/UFAL, situado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió – Alagoas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pos-graduacao>, sob pena de preclusão.
- 1.6. A Direção da FAMED/UFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pos-graduacao>.
- 1.8. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pos-graduacao>, e nos murais da FAMED/UFAL.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas disponibilizadas para o biênio 2019-2021 estão dispostas no quadro a seguir

#### DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA

MODALIDADE	QUANTIDADE
TITULAR	5
SUPLENTE	5

#### TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

MODALIDADE	QUANTIDADE
TITULAR	1
SUPLENTE	1

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### **Requisitos e procedimentos para realização das inscrições das Chapas.**

- 3.1. Para inscrever-se no Processo Eleitoral do colegiado do PPGES:
  - a. As candidaturas das chapas serão registradas individualmente na Secretaria do PPGES através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, do dia 29 de agosto até o dia 06 de setembro de 2019, das 09h:00 às 16h:00;
  - b. O requerimento deverá constar nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e assinatura dos componentes da chapa (titular e suplente);
  - c. O documento que conste a inscrição deverá estar lacrado no ato da inscrição.
- 3.2. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.
- 3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.4. A Direção da FAMED/UFAL e a Comissão Eleitoral dispõem do direito de excluir do Processo Eleitoral o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

#### **Confirmação da inscrição.**

- 3.6. A confirmação da inscrição no Processo Eleitoral será efetivada mediante a publicação no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pos-graduacao> no dia 09 de setembro de 2019.
- 3.7. **A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**
- 3.8. Qualquer candidato poderá impugnar o resultado das inscrições, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, a ser entregue na Secretaria da Pós-Graduação da FAMED/UFAL, situado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió – Alagoas, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado da confirmação das inscrições no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pos-graduacao>, sob pena de preclusão.
- 3.9. A Comissão Eleitoral e a Direção da FAMED/UFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 3.10. A Comissão Eleitoral homologará a confirmação da inscrição no Processo Eleitoral no dia 13 de setembro de 2019.

### 4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 4.1. O Processo de Votação será realizado em uma etapa, no dia 23 de setembro de 2019, **segunda-feira**, das 09h:00 às 16h:00 conforme discriminado a seguir:
  - a. **Representação dos docentes:** os representantes dos docentes e seus suplentes serão escolhidos entre os docentes do programa cuja inscrição tenha sido deferida, eleitos **pelos pares do PPGES** para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período; e
  - b. **Representação dos técnicos-administrativos:** o representante técnico-administrativo e seu suplente serão escolhidos entre os técnicos-administrativos da FAMED/UFAL, eleitos **pelos pares e docentes do PPGES** para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.
- 4.2. A votação será realizado conforme os procedimentos a seguir:
  - 4.2.1. **Representação dos docentes:** o pleito se realizará através de cédula única, na qual cada eleitor deverá preencher a opção de sua preferência dentro da Categoria, mediante observância das seguintes normas:
    - a) Identificação de cada votante, através de documento hábil de identificação e confronto de seu nome com o constante da lista fornecida pela Secretaria do PPGES;
    - b) Antes de votar o eleitor deverá assinar a lista de presença;
    - c) Cada eleitor poderá votar em até **05 (cinco) chapas**;
    - d) Não será aceito voto por procuração;
    - e) Será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas.
  - 4.2.2. **Representação dos técnicos-administrativos:** o pleito se realizará através de cédula única, na qual cada eleitor deverá preencher a opção de sua preferência dentro da Categoria, mediante observância das seguintes normas:
    - a) Identificação de cada votante, através de documento hábil de identificação e confronto de seu nome com o constante da lista fornecida pela Secretaria do PPGES;
    - b) Antes de votar o eleitor deverá assinar a lista de presença;
    - c) Cada eleitor poderá votar em apenas **01 (uma) chapa**;
    - d) Não será aceito voto por procuração;
    - e) Será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas.

#### **5. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

- 5.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da eleição. Em seguida, será proclamado o resultado geral da eleição.
- 5.2. Serão considerados eleitos Representantes da referida categoria os mais votados.
- 5.3. Ocorrendo empate na eleição, serão adotados como critério de desempate sucessivamente:
  - a) O maior tempo de serviço docente da UFAL;
  - b) O maior tempo de serviço na FAMED/UFAL;
  - c) O docente mais idoso.
- 5.4. A uma será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da Mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devem ser registradas.
- 5.5. Qualquer candidato poderá recorrer do resultado geral da eleição, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, a ser entregue na Secretaria da Pós-Graduação da FAMED/UFAL, situado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió – Alagoas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado geral no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pos-graduacao>, sob pena de preclusão.
- 5.6. A Comissão Eleitoral e a Direção da FAMED/UFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverão apreciar os eventuais recursos apresentados.
- 5.7. Após decididos todos os recursos interpostos quanto ao resultado geral da eleição, o resultado definitivo do pleito será publicado no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pos-graduacao> no dia 30 de setembro de 2019.
- 5.8. O resultado definitivo do pleito será homologado pelo Conselho do programa, que enviará ao Conselho da FAMED/UFAL para homologação nos termos do Art. 7º, §6º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Eleitoral e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 6.2. Ao se inscrever no Processo Eleitoral para composição do Colegiado do PPGES, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e pela Direção da FAMED/UFAL.

**PROFª DRª IASMIN DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI DUARTE**  
Diretora FAMED/UFAL

## ANEXO I

## CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLEGIADO DO PPGES/FAMED/UFAL - BIÊNIO 2019-2021

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	28/08/2019
Período de inscrição de chapas	29/08/2019 – 06/09/2019
Confirmação das inscrições das chapas	09/09/2019
Período de impugnação do resultado das inscrições	10/09/2019
Homologação de chapas	13/09/2019
Consulta pública à comunidade acadêmica	23/09/2019
Apuração dos votos	23/09/2019
Publicação do resultado	23/09/2019
Prazo para interposição de recursos ao resultado das eleições	24/09/2019 – 25/09/2019
Publicação do Resultado Definitivo	30/09/2019